



CONTRATO

Nº 091/2017.

Que entre se celebram os contratantes, na forma e clausulas abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente, CNPJ nº 13.845.896/0001-51, com sede a Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP-BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Dionísio Mota, Valente-Ba.

CONTRATADO: SANDORVAL DA SILVA MOTA - ME., CNPJ nº 13.037.421/00001-39, I.E. nº 081.961.654, localizado na Rua Petronílio Lopes, 304, térreo, Centro, Valente - BA., CEP 48.890-000, Representado pelo Empresário SANDROVAL DA SILVA MOTA, portador do CPF nº 012.035.485-32 e RG nº 7.756.861-31, residente e domiciliado na Rua Jose Pacifico dos Santos, nº 397, térreo, Santacruz, Valente - BA., CEP 48.890-000.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Este contrato é fruto da licitação CARTA CONVITE 01-001/2017, Processo Administrativo n.º 0167/2017

Fornecimento de peixes para distribuição gratuita a famílias carentes deste município, conforme quantidade abaixo:

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | V Unitário | Valor Total |
|--------------------|-------|----------|-------------------------|------------|----------------------|
| 01 | UND | 3.000 KG | PEIXE CORVINO CONGELADO | R\$ 10,00 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 30.000,00 |

A aquisição de Peixes, face-a na medida da necessidade do município contratante, podendo este, segundo a sua conveniência adquirir o total acima durante a vigência deste contrato, inclusive podendo reduzir as quantidades descritas neste contrato. Desse modo, as quantidades aqui relacionadas, diz respeito ao limite máximo a ser adquirido por parte do município contratante, não podendo o contratado, reclamar quanto a quantidade mínima adquirida pelo município contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO E DURAÇÃO:

O presente contrato se inicia na data da sua assinatura e vigora até 31 de Dezembro de 2017 ou até o fornecimento total dos produtos licitados.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto

Os preços de compra e faturamento dos produtos são os especificado na tabela abaixo e somente serão reajustados de acordo com os índices fixados pelo Órgão Federal competente. O pagamento das faturas será realizado até o décimo quinto dia após apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUARTA - RESCISÕES:

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo se assim ambas as partes e, ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento vigente, conforme a necessidade dos órgãos públicos com sua respectiva Unidade Orçamentária a baixo relacionadas:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

2.023 - Manutenção e administração de pessoal/serviços técnico-administrativos e encargos gerais.

3.3.9.0.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita

00 - Recursos Ordinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

000003
501

CLAUSULÁ SEXTA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Os fornecimentos dos Medicamentos aqui contratados foram objeto da licitação modalidade CONVITE N°. 01-001/2017, datada em 03 de Abril de 2017 Tipo menor preço por item e entrega na sede do município conforme solicitação dos produtos licitados.

CLAUSULA SÉTIMA - FORO CONTRATUAL:

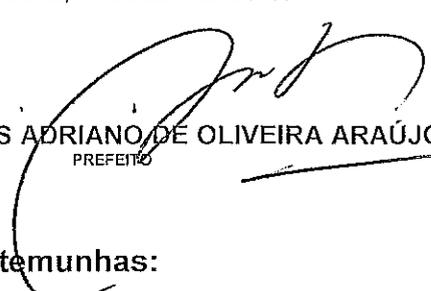
Fica eleito o Foro de Valente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias pertinentes a este Contrato.

CLAUSULA OITAVA - AMPARO LEGAL:

O presente contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas pela Lei N° 8.666/93 das quais estão cientes e plenamente de acordo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (Duas) de igual teor e para o mesmo efeito na presença das testemunhas.

Valente - Bahia, 11 de abril de 2017.


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PREFEITO


SANDORVAL DA SILVA MOTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Thiane Pereira da Silva*
RG: 014.751.163.86

Nome: *Audemar de A. Mota*
RG: 036747545-45